



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

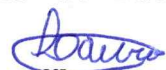
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2022
Processo/MI/RN N.º 503/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/RN – SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS E, DO OUTRO, L C
B FERREIRA MENDES.**

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n° 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 019.457.454-79, residente e domiciliado no município de Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, L C B FERREIRA MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 25.360.773/0001-00, com endereço à Rua Josefa Xavier de Medeiros, N° 3481, Bairro Bom Jesus – Mossoró/RN, neste ato representada por Laura Célia Bezerra Ferreira Mendes, portadora da Cédula de Identidade n° 001.760.374 e CPF n° 031.656.874-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN n° 503/2022, referente à Dispensa de Licitação n° 001/2022 (Lei Federal n° 14.133/2021), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n° 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, I, e em observância ao Decreto Municipal n.º 05, de 15 de fevereiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n° 32/2016, c/c o Decreto Municipal n° 05/2022, e a Portaria n° 016/2022, este Contrato terá como gestora e responsável pelo certifico a senhora Maria de Fátima


JOSE MORGÂNIO
Assinado de
forma digital por
JOSE MORGÂNIO
PAIVA:0194574547454
745479 79



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Medeiros, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2.^a DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a efetiva prestação dos serviços de acordo com o cronograma apresentado.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

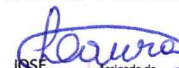
Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.^a DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, I da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE DILIGENCIAS GERADAS NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, para atender as necessidades do Município de Ipueira/ RN.

CLÁUSULA 4.^a DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.


Assinado de
MORGANO
PAIVA:0194 PAIVA:01945745
5745479 479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLÁUSULA 5.^a DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de serviços executados através de ordem de serviço mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.^a DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreeajustáveis.

CLÁUSULA 7.^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

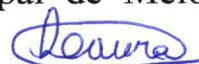
Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2022, notadamente no seguinte desdobramento: 02.011.17.512.0030.1068 – INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA 8.^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Secretária Municipal de Meio


JOSE MORGANIO
Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:0194
5745479
PAIVA:01945745
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ambiente e Recursos Hídricos em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.^a DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura Municipal de Ipueira;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.^a DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.^a DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.


Assinado de
JOSE MORGANO por JOSE
MORGANO
PAIVA:0194 MORGANO
5745479 PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Parágrafo único - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA 16.^a DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.^a DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.^a DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de São João do Sabugi/RN, da qual Ipueira/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipueira/RN, 14 de março de 2022.

JOSE
MORGANIO
Assinado de forma
digital por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
PANVA01945745479
5745479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

JOSE MORGANIO
O PAIVA:019 45745479
Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945 745479

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Contratante

Laura Célio Bezerra Ferreira Mendes
L C B FERREIRA MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF nº

2ª) _____

CPF nº